

Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 217/2021

AUTORIA: Vereador **ALLAN CAMPÊLO**

EMENTA: “**DISPÕE** Sobre a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer e Dá Outras Providências.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 217/2021, de iniciativa do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que objetiva “Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer e Dá Outras Providências.”

Segundo o art. 1º do citado projeto, Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus/AM, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Os demais dispositivos da proposição em apreço, trilharam neste sentido:

Constam no dossiê o projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do citado Edil.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registre-se que a análise em comento encontra-se devidamente fundamentada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (Original sem negrito).

Pelo acima exposto e pelo fato de que a presente propositura não significa aumento de despesas ao município.

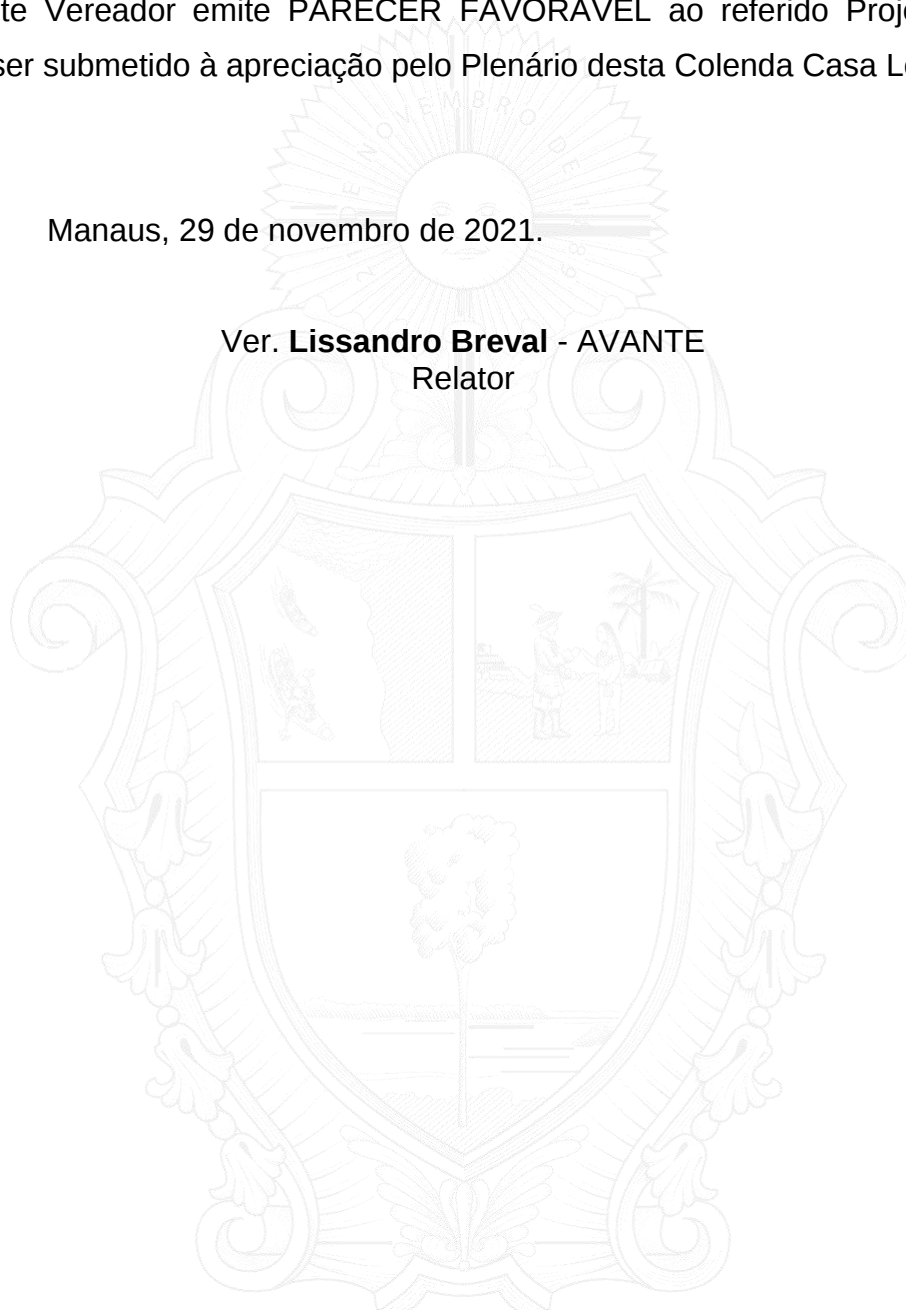
Como bem se extrai da mensagem de justificativa: “A importância deste Projeto de Lei justifica-se em relação à relevância social e ao dever constitucional do

Poder Público em fomentar políticas públicas de incentivo e de práticas ao esporte pela população.”

Nessa linha de inteligência e constatado o cumprimento dos dispositivos legais, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

Ver. **Lissandro Breval** - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 06/12/2021 11:24:02
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 06/12/2021 11:22:03
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 06/12/2021 11:13:50
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 06/12/2021 11:01:48
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 06/12/2021 10:58:41

